

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 185/99-JGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

**"CRIA O DIA MUNICIPAL DE
CAMPANHA CONTRA A
VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DE CAMPANHA CONTRA À VIOLÊNCIA**, no município de Formosa.

§ 1º – O dia referido no caput, será no domingo anterior ao Dia de Natal (25/12).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1999.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação